



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



LEI Nº 37/99

DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL
EM HOMENAGEM À PADROEIRA DO MUNI-
CÍPIO, À "SANTA LUZIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPU-Pa, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º. ~~Fica decretado como feriado municipal, o dia 13 de dezembro em homenagem à Padroeira do Município de Anapu, SANTA LUZIA.~~

Art. 2º. Na data acima, o comércio, indústria, escolas e as repartições públicas não darão expediente e manterão as suas portas fechadas, salvo bares, restaurantes e hotéis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Cabinete do Prefeito Municipal, em 17 de novembro de 1999.


Walber de Oliveira Santos
Prefeito em Exercício


Diocídio Pereira de Souza
1º Secretário

Câmara Municipal de Anapu

João Bento Ferreira
Presidente


Lucas Carlos da Silva
2º Secretário